

Atual 3 Igualdade

Pais homossexuais põem Estado no banco dos réus

Ação popular. Invocando a situação de sete casais de mulheres e três de homens, a ILGA-Portugal exige em tribunal o reconhecimento da co-parentalidade em casais homossexuais. Fá-lo em nome das crianças

FERNANDA CÂNCIO

"Será que uma criança, apenas porque vive com um agregado familiar composto por pessoas do mesmo sexo, não deve ver reconhecida a sua parentalidade por estes, ao passo que uma criança que vive com um agregado familiar composto por pessoas de sexo diferente já poderá ver reconhecida a parentalidade de ambos?" pergunta a ação popular interposta pela ILGA-Portugal contra o Estado português, o ministério da Justiça e o Instituto dos Registos e Notariado e que hoje dará entrada, às 14.00, no Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

Invoca-se a Constituição, a Declaração Universal dos Direitos da Criança e decisões do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (*ver texto nestas páginas*) para exigir a declaração da "extensão da parentalidade ao membro do casal que não detenha esse vínculo", ou seja, nos casos em que num casal homossexual um dos membros seja mãe ou pai, quer por adoção quer por via biológica, o outro possa "co-adoçar" a criança, registando-se como pai ou mãe. E sublinha-se a existência de "lesão grave da qualidade de vida dos(as) filhos(as) e dos próprios casais, colocados numa situação de evidente precariedade e fragilidade existenciais."

A ação busca também a anulação de uma decisão do Instituto dos Registos e Notariado, que respondeu negativamente ("não pode ter acolhimento por falta de enquadramento legal que o permita") a um pedido da ILGA, enviado em Julho de 2012, no sentido de "serem emitidas instruções para as conservatórias do registo civil de forma a ser reconhecida registralmente a parentalidade nos casos em que um membro do casal homossexual é pai ou mãe à luz da lei.

12 crianças em causa

"Não alegamos com base em abstrações teóricas, mas com fundamento em situação de famílias e crianças concretas, cuja qualidade de vida urge proteger", lê-se na

ação. Mais concretamente, 12 crianças. Uma delas com nascimento apurado para março; outra nascida nos EUA, com parentalidade reconhecida nesse país para os dois pais – um dos quais português – e que, agora a viver em Portugal com eles, não pode ser registada com nacionalidade portuguesa porque para tal teria de, legalmente, "perder um pai".

Situações prementes que, explica Paulo Córte-Real, presidente da ILGA-Portugal, levaram a associação a recorrer aos tribunais quando até aqui tem privilegiado o processo político pelo efeito pedagógico. "Estamos a falar de crianças concretas e famílias concretas que têm a sua segurança em risco."

Uma delas é Miguel. Tem seis anos e alguns meses, foi sinalizado por negligência aos dois meses, institucionalizado aos dois anos e adotado aos quatro e meio, por Jorge, 41 anos, fotógrafo – e homossexual. Está a fazer os trabalhos de casa quando começa a conversa. Jorge diz-lhe para ir

brincar quando acaba a tarefa, mas ele fica a ouvir. "Eu e o Pedro [médico de 50 anos] vivemos juntos há seis anos e queríamos muito ter um filho. Então pusemos processos de adoção ao mesmo tempo, ele em Setúbal e eu em Lisboa. Individualmente, claro – porque como casal a lei impede-nos de adotar. Nunca pusemos qualquer objeção em relação à raça, e dissemos que podia ser uma criança até aos quatro anos. Só pedimos que fosse saudável. Estranhamente, foi muito rápido. Ao fim de uns 12 meses propuseram-me o Miguel, com quatro anos e meio, e eu disse logo que sim. Talvez tenha sido tão rápido porque ele é mestiço." A adaptação de Miguel à nova família, diz Jorge, foi muito fácil: "Ele vinha muito bem prepara-

“
Se as pessoas perceberem que existem famílias assim, e são felizes, mudam de ideias”

JORGE, 41 ANOS
PAI DE MIGUEL, DE SEIS ANOS

“
Mais cedo ou mais tarde isto tem de ser mudado, estão a atrasar o inevitável”

MARIANA, 37 ANOS
MÃE DE MATIAS, DE NOVE MESES

do psicologicamente pela associação onde estava, que é a Ajuda de Berço: que ia ter só um pai que ia ser pai e mãe. O pior foi a mentira, ter de fingir perante as técnicas que vinham fazer as visitas que via sozinho, e ver que o Miguel ti-



Mariana, Marta e Matias: uma família de facto que exige sê-lo na lei. Tribunal Europeu dá-lhes razão

nha crises de ansiedade de cada vez que o Pedro se ia embora, que não percebia a situação. De modo que ainda durante a fase de candidatura sentámo-nos com ele e dissemos-lhe: 'Filho, o Pedro também é teu pai, também quis ser teu pai, só deixavam um de nós ir buscar-te e então foi só o pai Jorge.'"

"Temos muita esperança"

Com adoção plena ao fim de um ano, Jorge e Pedro puderam finalmente assumir na plenitude, sem medos, a paternidade de Miguel. E somam surpresas: "Tivemos muita sorte com todo o meio que nos rodeia. O infantário, por exemplo, era de uma IPSS ligada à Igreja Católica e apesar de o Miguel falar de tudo, nunca houve problemas, nem com os educadores nem com as crianças, que não estranhavam nada. Um dia fui lá e uma miúda disse-me: Já sei que o Miguel tem dois pais, eu só tenho um pai e uma mãe." Jorge ri. "E agora na escola pública não houve qualquer problema com isso, fui lá explicar e a professora disse-me que estava tudo bem. Só tem havido pro-

blemas por causa da cor, por ele ser black" Miguel interrompe: "Preto, eles dizem preto."

Jorge sorri: "As mentalidades estão a mudar, pelo menos no que respeita à homossexualidade. Não me revolto muito quando as pessoas não percebem, porque acho que é por desconhecimento. Se as pessoas perceberem que existem famílias assim e são felizes, que não somos bichos, mudam. E tenho esperança que pelo menos a co-adoção avance rápido, com este processo." E se a adoção vier depressa, Jorge e Pedro darão um irmão (ou irmã) a Miguel. "Sempre vi a adoção como uma maneira natural de ter filhos – o Miguel não nasceu de mim, nasceu em mim. E daqueles quatro anos que não temos registo não há nenhuma lacuna." Um telefone toca, Jorge pede licença para atender, passa-o a Miguel: "Atende, é o pai."

Matias, nove meses, ainda não atende telefones, mas faz-se ouvir. É filho de Mariana, 37 anos, professora de surdos, por procriação assistida. Um projeto parental com Marta, 35, também professora, que



Dez famílias e 12 crianças são invocadas concretamente na ação



Tribunal entregou criança a casal Eduardo Beauté/Luís Borges

Condenação da Áustria pelo TEDH aplicável a Portugal

JURISPRUDÊNCIA Decisão do Tribunal Europeu de Direitos Humanos obrigou Áustria a aceitar coadoção em casais homossexuais

“O governo austriaco não forneceu qualquer prova de que será prejudicial para uma criança ser criada por um casal homossexual ou de ter dois pais ou duas mães. Além disso, o direito austriaco autoriza a adoção individual, mesmo homossexual. (...) Por consequência, o legislador admite que uma criança pode crescer no seio de uma família homossexual, reconhecendo assim que essa situação não é prejudicial à criança. O tribunal considera pertinente a tese dos autores de que as famílias de facto fundadas por casais homossexuais são uma realidade que o Direito não reconhece e não protege. Estas considerações suscitam sérias dúvidas quanto à proporcionalidade da interdição absoluta da adoção coparental imposta a casais homossexuais.”

Esta decisão do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH), tornada pública a 19 de fevereiro, e que obrigou a Áustria a juntar-se à lista dos países que permitem a coadoção de casais homossexuais em união de facto, é transponível, palavra por palavra, para o caso português. Aliás, o tribunal menciona os quatro países europeus (Portugal, Rússia, Ucrânia e Roménia) que permitindo a adoção por casais heterossexuais em união de facto (em Portugal desde 2001) a interditam a casais homossexuais com o mesmo vínculo – no caso português, a interdição estende-se até, por via

da lei aprovada em 2010, aos casais homossexuais casados.

Considerando existir uma violação do artigo 14 (interdição da discriminação) e do artigo 18 (direito ao respeito da vida privada e familiar), o TEDH não acolheu a defesa da Áustria, que sustentava que a recusa da adoção não se fundava na orientação sexual das requerentes (duas mulheres nascidas em 1967, uma das quais mãe de um rapaz nascido em 1995, e que a outra queria co-adoptar). Segundo o TEDH, as várias instâncias austriacas nunca se detiveram nas circunstâncias concretas do caso, antes remetendo para a concessão de “pais” do Direito de Família “como sendo duas pessoas de sexo diferente”, para o interesse da criança “em ter relações com pais de sexo diferente” e alegando a “impossibilidade jurídica” da adoção em causa.

Em Portugal, apesar de a adoção por casais homossexuais estar explicitamente interdita nas leis da união de facto e do casamento civil, os tribunais têm vindo a entregar crianças a famílias de acolhimento homossexuais, já que a lei não o impede. Foi o caso do tribunal de Oliveira de Azeméis, que em dezembro de 2009 decidiu entregar duas meninas, de oito e cinco anos, a um tio que vive em união de facto homossexual, notificando disso o casal numa carta que se iniciava com o nome do tio das crianças seguido de “e companheiro”. Em 2012, o Tribunal do Barreiro atribuiu “responsabilidades parentais” – a guarda e educação de uma criança de dois anos com trissomia – ao casal composto pelo cabeleireiro Eduardo Beauté e modelo Luís Borges.

Países onde é legal a adoção por casais homossexuais



as levou a Barcelona (Espanha, ao contrário de Portugal, permite a PMA a mulheres “sem homem” e a casais de lésbicas). “Tentámos as duas engravidar desde 2007 – vivemos juntas desde 2005 – mas só conseguimos à sétima tentativa.” Casadas desde 2011, disseram a verdade no registo da criança. “Têm de arquivar o processo de paternidade, que não-de eles fa-

zer? Mas temos muita esperança de que isto finalmente se resolva, para podermos estar as duas registadas como mães deste filho que é das duas. Para garantir que estamos em circunstâncias de igualdade na escola, no hospital e até mesmo na circunstância de eu falecer.” Suspira: “Mais cedo ou mais tarde tem de ser mudado, só estão a atrasar algo de inevitável.”

DIREITO

Lei de Cavaco permite processo da ILGA

► A lei 83/95 (direito de participação procedimental e de acção popular), tinha em vista sobretudo situações relacionadas com ambiente, permitindo a pessoas ou associações e fundações colocar processos em nome de interesses gerais. Promulgada no final do último Governo de Cavaco Silva, esta lei permite agora à ILGA-Portugal pôr em causa a constitucionalidade das cláusulas da lei das uniões de facto e do casamento civil que interditam a adoção a casais do mesmo sexo. Interdição em relação à qual, recorde-se, Cavaco enquanto presidente fez questão de não solicitar fiscalização quando enviou a nova lei do casamento, em 2010, ao Tribunal Constitucional.